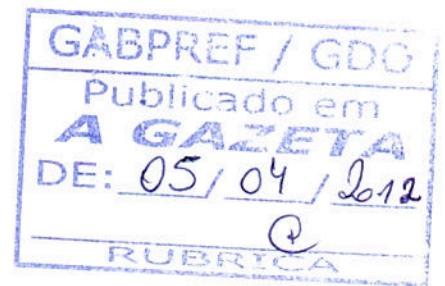




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.248



Dá nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 8.129, de 21 de
junho de 2011.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 8.129,
de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 1º. Ficam os locais fechados destinados à
diversão e a espetáculos públicos, shopping centers,
casas de shows, teatros, ginásios, cinemas, escolas
públicas e particulares localizados no município de
Vitória, obrigados a instalarem detectores
eletrônicos de metais nas entradas de acesso em seus
estabelecimentos." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de
abril de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1645066/12

/ccmt